

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: JB Class.: Desmatamento 159
Data: 05/07/92 Pg.: 20 - 1º caderno

Desmatamento é protegido por impunidade

Olavo Rufino — 02/04/92

Marcelo Régua — 23/06/92

Guilherme Fiuza

Se um indivíduo caçar um passarinho no Brasil e for pego em flagrante, poderá ficar até cinco anos na cadeia; se o mesmo sujeito puser abaixo a Floresta Amazônica inteira, poderá pagar uma fiança de alguns cruzeiros e permanecer em liberdade. Hoje, entre todos os tipos de agressão ambiental — como a caça, o uso ilegal de agrotóxicos ou a mineração não autorizada —, o único não classificado como crime é justamente o mais grave para o país: o desmatamento. Esta lacuna significa, na prática, que desmatar no Brasil é um negócio seguro. Jamais um desmatador foi preso por derrubar uma floresta (qualquer tenha sido a extensão do dano) — e jamais será, enquanto o desmatamento de áreas de preservação permanente for considerado mera contravenção penal.

“Do madeireiro ao peão de roça, os desmatadores têm a certeza da impunidade”, afirma o Promotor de Justiça Ricardo Zouein, acostumado a ver a Mata Atlântica cair no norte fluminense, mesmo sendo protegida por lei. “Eu mesmo já efetuei algumas prisões em flagrante, mas o desmatador sabe que em poucos minutos estará solto, pagando uma fiança que pode tirar do bolso na hora”, explica Ricardo Zouein. Quanto às multas, há muito tempo não intimidam ninguém: “O valor da multa aplicada pelo Ibama é, de regra, inferior ao preço da madeira derrubada sem autorização, que não é apreendida”, escreveu Zouein ao secretário de Meio Ambiente, José Goldemberg, em ofício não respondido.

Sem a criminalização do desmatamento, projetos vultosos como o Programa-Piloto de Proteção das Flores-



Fonte: Instituto Estadual de Florestas (IEF)

tas Tropicais do Brasil (orçado em US\$ 250 milhões) vão “por água abaixo”, na opinião do promotor. A qualquer momento, porém, a situação pode mudar. Entre as frentes de pressão para alçar o desmatamento de contravenção a crime, destaca-se um projeto de lei (1164/91) aprovado pela Câmara dos Deputados sem alarde antes da Rio-92, que agora depende de aprovação pelo Senado. O projeto recebeu um substitutivo do deputado Sidney de Miguel (PV-RJ) que introduz a criminalização do desmatamento. A perspectiva entusiasma o chefe da Delegacia Móvel do Meio Ambiente no Rio, Ivo Raposo.

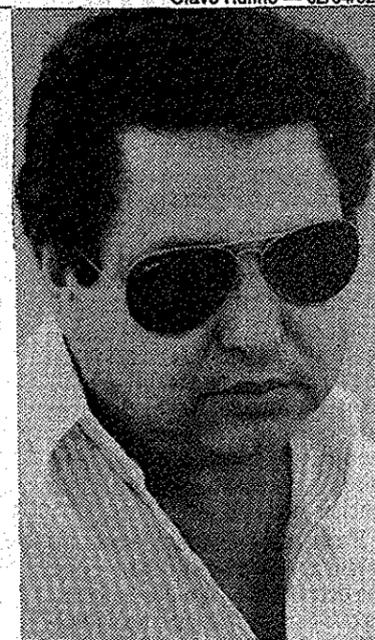
“É uma incoerência haver penas de reclusão para todos os danos ambientais com exceção do desmatamento, que sem dúvida causa a degradação mais descontrolada”, diz o

delegado Ivo Raposo. O crime penalizado com reclusão, além de inafiançável, permite a decretação da prisão preventiva de criminosos reincidentes. Seria o caso do fazendeiro Paulo Sérgio Guimarães, o *campeão* do desmatamento no estado do Rio ano passado. Dos 900 mil m² desmatados no município de Campos em 91, Guimarães foi responsável, sozinho, por 800 mil, segundo dados do IEF.

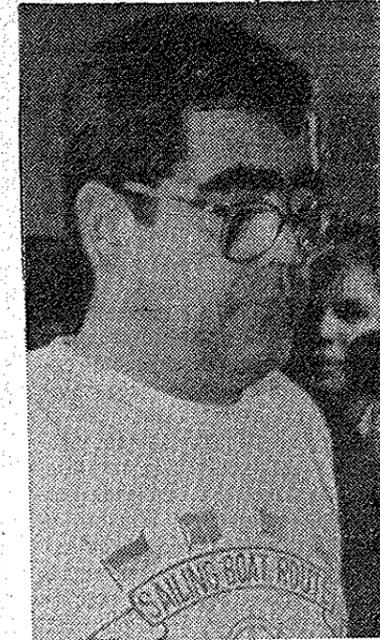
Em apenas um ano, o fazendeiro, que é negociante de madeiras, foi preso em flagrante nove vezes — e solto por fiança todas elas. “Este sujeito jamais poderia estar em liberdade. É um verdadeiro criminoso”, protesta o promotor Ricardo Zouein, afirmando que as fianças jamais passam de Cr\$ 300 mil, ficando normalmente muito abaixo disto. Segundo o jorna-

lista Washington Novaes, secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal, o comércio de madeira no Brasil rende cerca de US\$ 11 bilhões por ano.

Principal elaborador do substitutivo apresentado ao projeto de lei 1164, o jurista Vladimir Passos de Freitas, Juiz do Tribunal Regional Federal em Porto Alegre, aposta nos resultados da criminalização do desmatamento. “Em 1988, quando a caça passou a ser crime inafiançável, fui testemunha no Parque Nacional do Iguaçu de uma queda brusca no abate de animais”, conta Vladimir de Freitas. Ele adverte, porém, que a lei deve ser aplicada apenas para situações graves, sem que se caia no erro de criminalizar, por exemplo, um pequeno lenhador.



Paulo Sérgio e Luciano: livres para novos crimes



Lei une desmatador e atropelador

Quando o comerciante Luciano Pinto atropelou nove pessoas em Copacabana, matando três delas, já havia sido autuado 13 vezes por direção perigosa e embriaguez ao volante. No entanto, pagou uma fiança de Cr\$ 10 mil, na hora, e seguiu seu caminho. Assim como o *atropelador* Luciano ficou livre para atropelar e matar novamente, o pecuarista Paulo Sérgio Guimarães, autuado nove vezes em Campos (RJ) por desmatar 800 mil m² em 1991, se manteve livre pagando fianças simbólicas e já desmatou mais 600 mil m² em 92. Enquanto isso, morrem 50 mil pessoas por ano no trânsito brasileiro e desaparece o equivalente a um campo de futebol por hora da Mata Atlântica no estado do Rio.

Em ambos os casos, a impunidade é garantida por leis que não criminalizam atitudes criminosas. O atropelamento com morte costuma ser enquadrado como homicídio culposo (não intencional), e dirigir embriagado é contravenção penal; ambos são afiançáveis e não permitem a prisão preventiva. Da mesma forma, de acordo com o Código Florestal (Lei 4.771 de 1965), desmatar florestas de preservação permanente é simples contravenção penal, punível com pena máxima de um ano. Isto significa que dificilmente alguém será condenado por desmatamento, pois processos com pena de até um ano prescre-

vem em dois anos, prazo que nunca é suficiente para que se chegue ao julgamento.

Todos os outros danos ambientais são, hoje, classificados como crime inafiançável. Pela Lei 7653, de 1988, a caça passou a ser crime inafiançável, com pena de 2 a 5 anos de reclusão. Com o *pacote ecológico* de 1989, as demais condutas agressivas ao meio ambiente foram criminalizadas, com exceção inexplicável para o desmatamento: a Lei 7802 criminalizou o uso ilegal de agrotóxicos; a 7805, a mineração não autorizada; e assim sucessivamente, incluindo a Lei 7804 (também do pacote de 89), que criminaliza a poluição sob todas as formas.

Além do projeto de lei 1164/91, que tramita no Congresso Nacional, o substitutivo do deputado Sidney de Miguel (PV-RJ), tornando “crime contra o meio ambiente, punível com reclusão de 2 a 5 anos” os danos a Unidades de Conservação, está há cinco anos na fila do Congresso um anteprojeto de Código Penal do Poder Executivo, que criminaliza danos causados a vegetações de preservação permanente com pena de reclusão de nove meses a dois anos. Outra possibilidade de criminalização do desmatamento é o Projeto de Consolidação das Leis Ambientais, do Conama, que será elaborado até agosto.

Um promotor vai atrás da justiça

Invisíveis aos olhos do mundo, a derrubada e o comércio ilegal de madeira seguem pelo interior dos estados brasileiros suas tranqüilas rotas cotidianas. Uma delas, porém, no pequeno município de Conceição de Macabú — situado no norte fluminense e coberto de Mata Atlântica —, foi flagrada pela teimosia de um investigador solitário.

Único representante do Ministério Público naquela cidade, desde 1988, o Promotor de Justiça Ricardo Zouein acostumou-se a ouvir comentários na cidade de que caminhões trafegavam

carregados de madeira retirada clandestinamente das florestas da região. Passou, então, a dar *batidas* diárias entre 2h e 3h da manhã nas ruas da cidade e estradas próximas, em seu carro particular (um fusca), calculando que no período da madrugada suas chances aumentavam. Passou-se quase um ano sem que encontrasse sequer uma pista.

Finalmente, no dia 23 de novembro de 89, às 3h da manhã, o promotor cruzou na estrada com um caminhão lotado de madeira. Deu meia volta, alcançou-o e fechou-lhe a pas-

sagem com seu fusquinha, obrigando-o a parar. Saltou no escuro, completamente desarmado, e exigiu a documentação do motorista apresentando-lhe apenas sua carteira de promotor. Comprovada a ilegalidade do transporte, Zouein conduziu o motorista à delegacia preso em flagrante, realizando a primeira apreensão de um caminhão de madeira na cidade.

“Se o que se gasta neste país em reflorestamento fosse gasto em fiscalização, a área preservada seria muito maior”, conclui Zouein. Nos meses seguintes, ele mobilizou alguns poli-

ciais militares para a mesma tarefa, que resultou na apreensão de mais três caminhões de lenha nativa, todos com o mesmo dono: o negociador de madeiras Luiz Freire da Mota; e o mesmo destino: a usina de açúcar Victor Sence, uma das maiores do estado, movida a carvão vegetal.

As 5h da manhã de um outro dia, o promotor Zouein conseguiu flagrar a chegada de um caminhão à usina. Correu à delegacia, chamou um detetive e prendeu em flagrante um representante da usina, o motorista do caminhão e seu proprietário.